



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036.2/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0074/2022
N° PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	036/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DAVINÓPOLIS - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	5 de Janeiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	5 de Janeiro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	CNPJ:	01.616.269/0001-60
LOGRADOURO:	Rua 5, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Davinópolis	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Raimundo Nonato de Almeida dos Santos	CPF:	848.212.213-49

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	CPF/CNPJ:	09.251.627/0001-90
ENDEREÇO:	R Marechal Mascarenhas De Moraes, 88	BAIRRO:	Pq Industrial
CIDADE:	Aracatuba	ESTADO:	São Paulo
CONTATO:	(18) 3621-2782   (18) 2102-5511	E-MAIL:	kcr1@voceconfia.com.br
REPRESENTANTE:	MARCOS RIBEIRO JUNIOR	CPF:	226.722.708-80

**PREÂMBULO**

Aos 5 de Janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ n° 01.616.269/0001-60, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 036/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DAVINÓPOLIS - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO



constantes na Lei N<sup>o</sup> 10.520/2002, da Lei N<sup>o</sup> 8.666/1993, bem como, as cl usulas e condi es abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional  s partes.

**CL USULA PRIMEIRA - DA VINCULA O**

1 - Vincula-se   presente Ata de Registro de Pre os, independente de transcri o, o edital do Preg o Eletr nico N<sup>o</sup> 036/2022 e a proposta de pre os do benefici rio.

**CL USULA SEGUNDA - DA VIG NCIA**

2 - O prazo de validade improrrog vel da Ata de Registro de Pre os   de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, exclu do o dia do come o e inclu do o do vencimento.

**CL USULA TERCEIRA - DA GER NCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS**

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Pre os, nos aspectos operacional e contratual, caber    Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, atrav s de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos pre os, dos quantitativos executados e das especifica es dos produtos ou servi os registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necess rios e demais informa es necess rias   emiss o da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio h bil para a contrata o;
- 3.4. Observar, durante a vig ncia da ATA, que nas contrata es sejam mantidas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o, bem como a compatibilidade com as obriga es assumidas, inclusive, solicitar novas certid es ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegocia o de pre os registrados, para fins de adequa o  s novas condi es de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administra o nos processos de aplica o de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obriga es pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condi es ajustadas no edital da licita o e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poder  ser utilizada para contrata es do respectivo objeto, por qualquer outro da Administra o P blica, Direta ou Indireta.

**CL USULA QUARTA - ALTERA O NA ATA E REVIS O DE PRE OS**

- 4.1.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de pre os.
- 4.2. Os pre os registrados poder o ser revistos em decorr ncia de eventual redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou servi os registrados, cabendo ao  rg o gerenciador promover as negocia es junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o pre o registrado se tornar superior ao pre o praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocar  os fornecedores para negociarem a redu o dos pre os aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que n o aceitarem reduzir seus pre os aos valores praticados pelo mercado ser o liberados do compromisso assumido, sem aplica o de penalidade.
- 4.5. N o havendo  xito nas negocia es, esta Prefeitura Municipal dever  proceder   revoga o da ata de registro de pre os, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa.



4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem; a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO



**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

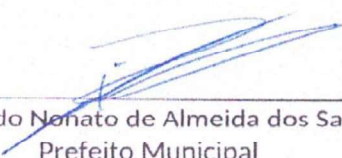
**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Equipamentos e Material de Uso Médico-Hospitalar						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
55	372895 - BALANÇA PESAR PESSOAS DIGITAL TIPO INFANTIL COM SUPORTE PARA RECÉM NASCIDOS. PORTÁTIL	LIDER LD230BABY	UNIDADE	10,00	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 8.500,00						
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 8.500,00</b>	
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 8.500,00</b>

Davinópolis - MA, 5 de Janeiro de 2023

**ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**

  
Raimundo Nonato de Almeida dos Santos  
Prefeito Municipal

**PELA BENEFICIÁRIA**

K.C.R. INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
EIREL:09251627000190

Assinado de forma digital por  
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
EIREL:09251627000190  
Dados: 2023.01.05 17:01:22 -03'00'

MARCOS RIBEIRO JUNIOR  
CPF nº 226.722.708-80